



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO
DE 22 DE MARÇO DE 2023**

Processo FA:33.007.001.22-0000137 – POSTO DE CONBUSTIVEL MODELO DE MACAE LTDA

Processo FA: 33.007.001.19-0007931 – AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.

Processo FA: 22.02.0078.001.00251-3 – D BELL COMERCIO DE VESTUARIO LTDA

Processo FA: 22.04.0078.001.00072-3 – CASA & VIDEO BRASIL S.A.

Processo FA: 22.06.0078.001.00236-2 – OTICAS DINIZ

Processo FA: 22.05.0078.001.00033-3 – MWJ COMPONENTES E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA

Processo FA: 22.04.0078.001.00404-3 – MWJ COMPONENTES E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA

Processo FA: 22.01.0078.001.00375-3 – GOLDEN HEALTH COMERCIO E MONTADORA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA

Processo FA: 22.05.0078.001.00322-2 – SUMICITY TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Determino dar ciência da decisão administrativa de multa onde fica(m) a(s) empresa(s) supracitada(s) ciente(s) de que tem o prazo de 20 (vinte) dias corridos, na forma do art. 30 da Lei 6007/2011, para apresentar recurso ou efetuar o recolhimento do valor da multa arbitrado.

GILCIMAR FIGUEIREDO PRATA
Secretário Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON